

*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

**EDITAL Nº 01/2020 - SECRETARIA DA CULTURA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.017, de 29 de JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC**  
**PRÊMIO ARTE E CULTURA EM MOVIMENTO**

A Prefeitura do Município de Marília, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Bahia, nº 40, centro, Marília-SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.477.909/0001-00, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público o presente Edital para a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que deverão ser disponibilizadas em plataformas virtuais, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais para a aplicação da Lei Aldir Blanc no município de Marília-SP é uma realização da Prefeitura de Marília, por meio da Secretaria da Cultura, com apoio de recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, grupos, coletivos e espaços culturais, os quais tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de isolamento social ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, através de iniciativas artísticas e culturais.

1.3. Este edital atende ao Inciso III, artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinado à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, tendo como objetivo a disseminação da arte e cultura de maneira virtual, podendo participar proponentes pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, aqui identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.2. Este edital visa disponibilizar iniciativas artísticas e culturais para a população através de conteúdos virtuais com duração mínima de 20 minutos e no máximo 90 minutos, tais como: shows, apresentações artístico-culturais, tutoriais, vídeo-aulas, esquetes, demonstrações, saraus, para as áreas: música, artes cênicas, audiovisual, contação de histórias, literatura, artes visuais, cultura popular, artesanato e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual.

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

2.3. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação na horizontal, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza, sem ruídos e/ou barulhos externos, no padrão de Full HD;

2.4. Caberá ao proponente/artista:

a) a produção do material audiovisual com classificação indicativa livre, que deverá ser disponibilizada/compartilhada em suas redes sociais/plataformas digitais, conforme Item 10 deste Edital;

b) é de inteira responsabilidade do proponente/artista toda a produção (tudo que envolva preparação do show, apresentações, vídeo-aula, espetáculo etc.) e equipamentos (som/luz/internet/gravação de vídeo/edição), isentando a Prefeitura de Marília de despesas não previstas nesse edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente edital pessoas físicas maiores de 18 anos e jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), que comprove residência no município e que tenha no cartão CNPJ o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

3.2. Cada proposta poderá contemplar até 6 pessoas, entre artistas e demais profissionais envolvidos na produção, cujos dados deverão ser descritos nos Anexos II.

3.3. O proponente (seja pessoa física e/ou jurídica) e todos os demais envolvidos na produção do projeto deverão ter preenchido o Cadastro de Artistas e Profissionais da Arte e Cultura de Marília/SP, disponível no link <https://forms.gle/FgHidfjbQswujKs76> (artistas pessoa física), e no link <https://forms.gle/ixYgfMdryG69euby6> (Espaços Artísticos e Culturais, empresas, coletivos e/ou grupos).

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. **As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas até às 23h59 minutos do dia 06 de novembro de 2020**, e serão feitas online enviando a ficha de inscrição e demais documentos/declarações preenchidos e assinados, exclusivamente para o e-mail da Secretaria da Cultura: [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br) contendo no assunto os dados do presente edital: **“EDITAL Nº 01/2020 - SECRETARIA DA CULTURA”**

4.2. Cada proponente poderá apresentar e participar de 01 (uma) única proposta, não sendo permitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma proposta no mesmo edital, estando ciente de que um profissional presente em mais de um projeto poderá desclassificar todo o projeto.

4.3. Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

4.4. Ao se inscrever neste edital, o proponente reconhece e aceita o estipulado neste edital, seus anexos e as demais normas que o integram.

4.5. A qualquer momento, a Secretaria Municipal da Cultura e/ou a Comissão de Seleção, poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

## **5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

5.1. Será disponibilizado para este edital o valor bruto de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, com apoio de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, que serão distribuídos da seguinte forma:

<b>Modalidade de Premiação</b>	<b>Qtde máxima de pessoas envolvidas na ação</b>	<b>R\$ Prêmio por pessoa</b>
Prêmio Cultura e Arte em Movimento	110	R\$ 1.500,00

5.2. Cada pessoa envolvida na proposta premiada receberá o valor bruto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

5.2.1. O proponente será o responsável pelo recebimento do valor total referente a apresentações em grupo.

5.3. Do valor repassado, serão deduzidos impostos cabíveis, conforme legislação vigente, salvo isenção.

5.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

## **6. A DOCUMENTAÇÃO**

6.3. No ato da inscrição, a documentação deverá ser enviada no formato em PDF com a ficha de inscrição pelo e-mail institucional, email: [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br)

### **Pessoa Jurídica:**

- Formulário de inscrição, anexo I deste edital;
- Declaração de aceite, anexo II deste edital;
- Cópia legível do CPF e RG do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
- Cópia do cartão de CNPJ;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso;
- Comprovante de endereço atualizado do proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), preferencialmente de água, luz e ou telefone;
- Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação: nome do Banco,

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

agência e número da conta corrente;

**Pessoa física:**

- a) Formulário de inscrição, anexo I deste edital;
- b) Declaração, anexo II deste edital;
- c) Cópia legível do CPF e RG do proponente;
- d) Comprovante de endereço atualizado do proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), preferencialmente de água, luz e ou telefone;
- e) Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação: nome do Banco, agência e número da conta corrente;

**7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Cabe à Secretaria Municipal da Cultura formar uma Comissão de Seleção de Projetos, constituída por 05 (cinco) membros, com experiência na área cultural, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal da Cultura e 03 (três) profissionais da sociedade civil com experiência na área cultural, indicados pelo gestor da pasta e nomeados por Portaria.

7.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Clareza da proposta, descrita de maneira clara e objetiva - (0 a 10 pontos);
- b) Relevância artística e cultural da proposta - (0 a 10 pontos);
- c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público - (0 a 10 pontos);
- d) Currículo do proponente: experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural - (0 a 10 pontos);
- e) Trabalho autoral - (0 a 10 pontos).

7.4. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 7.3, letra “b”;
- b) projetos com maior pontuação no item 7.3, letra “e”;

7.5. O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município e site Oficial da Prefeitura Municipal de Marília.

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

7.6. Os projetos aprovados deverão entregar o arquivo de vídeo até **30 de novembro de 2020** na Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Rua: Lupércio Garrido, 44 - bairro Barbosa, Marília-SP.

7.7. Da decisão da Comissão de seleção não caberá recurso.

## **8. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES**

8.1. Fica vedada a participação de servidor público municipal da administração direta ou indireta, inclusive fundações e autarquias, efetivo ou comissionado, bem como de membros da Comissão de Seleção e Análise de Projetos, assim como de seus familiares até 2º grau de parentesco.

8.2. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: propaganda político-partidário, intolerância religiosa; racismo, homofobia e/ou qualquer tipo de apologia à violência, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à Covid-19.

8.3. Assim como previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.138/2020, o (a) proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes (União, Estados e/ou outros Municípios), com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

## **9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**

9.1. Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal da Cultura.

9.2. Os conteúdos artístico-culturais autorais selecionados por meio deste edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria da Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3. A Secretaria da Cultura e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

## **10. DA DIVULGAÇÃO**

10.1. As propostas beneficiadas com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

10.2. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Marília em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros).

10.3. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020.

10.4. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc.

10.5. Para efeito de rastreamento da ação nas redes sociais, os vídeos deverão ser identificados com as **hashtags: #LeiAldirBlancMarília e #TransparenciaLeiAldirBlanc.**

10.6. É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. O ato de inscrição no Edital Nº 01/2020 – SECRETARIA DA CULTURA já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição,

11.2. Na hipótese em que o número de propostas selecionadas seja menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020.

11.3. É da responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria da Cultura, por meio do e-mail institucional: e-mail: [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br)

11.4. O proponente selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de fiscal, previdenciária, bancária, de propriedade intelectual e direito autoral. .

11.5. Ao se inscrever, os proponentes cedem os direitos de imagem da ação realizada, por tempo indeterminado, à Secretaria Municipal da Cultura que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando à democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores.

11.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

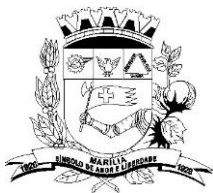
---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

11.7. Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Cultura Pelo e-mail institucional: [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br) e ou pelo telefone (14) 99855-4544.

11.8. Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Comissão de Análise e Seleção e, em caso de dúvidas, pela Secretaria da Cultura.

Marília, 15 de outubro de 2020

**ANDRÉ GOMES PEREIRA**  
Secretário Municipal da Cultura

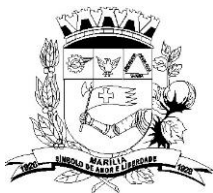
---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 01/2020 - SECRETARIA DA CULTURA**  
**PRÊMIO CULTURA E ARTE EM MOVIMENTO**

**1. Dados do Proponente:**

Razão Social (Para CNPJ):	
CNPJ:	
Nome completo:	
Nome artístico:	
CPF:	RG:
Endereço (av., rua e nº)	
Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade: Marília/SP.
Telefone/celular:	
E-mail/website:	

**2. Dados bancário:**

<input type="checkbox"/> Conta Corrente Jurídica	<input type="checkbox"/> Conta Corrente Física	<input type="checkbox"/> Conta Poupança
Nome do Banco:	Agência:	Número da conta/corrente:

**3. Curriculum artístico:**

**Curriculum artístico:** (Descrever brevemente sua experiência profissional na área cultural; citar cursos e realizações. As experiências destacadas deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto.)

---

---

---

---

---

---

---

---

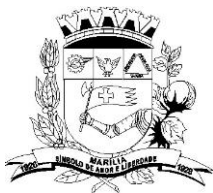
**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**





*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

_____
_____
_____
_____
_____

**4. Nome da proposta:**

Nome do Projeto/Proposta:

**5. Área/segmento** artístico cultural:

(Informar a área/segmento artístico e cultural que a proposta se enquadra)

**6. Descrição do Projeto/Proposta:**

(É uma das partes mais importantes da elaboração do projeto/proposta. É por meio dela que a Comissão de Seleção poderá entender - de forma rápida e objetiva, a proposta integral. Seja claro, descreva de maneira clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto/proposta, da atividade artístico cultural a ser desenvolvida)

_____
_____
_____
_____

**7. Duração do evento:**

_____
-------

**8. Profissional(is) Envolvido(s):**

**Ficha técnica:** (relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas envolvidos, etc.) Todos deverão ser de Marília e ter realizado o cadastro do mapeamento: <https://forms.gle/FgHidfjbQswujKs76> (artistas pessoa física)

Nome	Função

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

**9. Público-alvo:**

--

(    ) Eu _____ <b>DECLARO</b> serem verdadeiras as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Marília, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do proponente

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



*Prefeitura Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo  
**Marília - “Símbolo de Amor e Liberdade”**  
*Secretaria Municipal da Cultura*

**ANEXO II - (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL)**  
**EDITAL Nº 01/2020 - SECRETARIA DA CULTURA**  
**PRÊMIO CULTURA E ARTE EM MOVIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Marília/SP, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade todos custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancMarília #TransparênciaLeiAldirBlanc.

Marília, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**assinatura**

---

**Marília - “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 - Barbosa - Marília/SP - CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**